

LEI Nº 312

Dispõe sobre devolução de depósito e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a devolver o depósito efetuado por Teles Santiago & Cia., para aquisição de um lote situado no Tanque do Nerva, nesta cidade, na importância de R\$ 5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis cruzeiros), em vista de não ter sido realizada a transação.

Art. 2º - Para atender á despesa decorrente da presente lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 5. 796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 30 de Outubro de 1.956.

Presidente

Secretário.